TERÇA•FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2020 • ANO XII | N º 2423

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 / (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 03/03/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ACC2-FE3C-322A-C881-928B ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº. 039 DE 02 DE MARÇO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 022 DE 14 DE JANEIRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UMA CASA, SITUADA NA RUA CONSELHEIRO LUIZ VIANA, N.º 081 - CENTRO, NO PERÍMETRO URBANO, NESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 024 DE 14 DE JANEIRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UMA CASA, SITUADA NA RUA CONSELHEIRO LUIZ VIANA, N.º: 277 - CENTRO, NO PERÍMETRO URBANO, NESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 025 DE 27 DE JANEIRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UMA CASA, SITUADA NA RUA MONSENHOR TURÍBIO VILA NOVA, N.º: 540 - CENTRO, NO PERÍMETRO URBANO, NESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 027, DE 28 DE JANEIRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UMA CASA, SITUADA NA RUA CORONEL AVELINO BASTOS, Nº: 129 - CENTRO, NO PERÍMETRO URBANO, NESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 033 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE DUAS CASAS, SITUADAS NA RUA CONSELHEIRO LUIZ VIANA, N.º: 101 - CENTRO, NO PERÍMETRO URBANO, NESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 036 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UMA CASA, SITUADA NA RUA CONSELHEIRO LUIZ VIANA, N.º 075 - CENTRO, NO PERÍMETRO URBANO, NESTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 03/03/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ACC2-FE3C-322A-C881-928B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO Nº. 039 DE 02 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a exoneração do Cargo de Secretario Municipal do Interior do Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA. ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica exonerado (a) do Cargo abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal do Interior do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, o (a) Senhor (a):

SÍMBOLO	CARGO EM COMISSÃO	NOME
AP-0	SECRETARIO MUNICIPAL DO INTERIOR	JOSÉ DUARTE DE ABREU

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, de acordo com a vigência da Lei Municipal nº. 606 de 01 de Fevereiro de 2019;

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, em 02 de Março de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 03/03/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ACC2-FE3C-322A-C881-928B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 022 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma casa, situada na Rua Conselheiro Luiz Viana, n.º 081 - Centro, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma casa, situada na Rua Conselheiro Luiz Viana, n.º 271 - Centro, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade da Sr. (a) **ÉLIA JEANE FERREIRA CUNHA ALVES**, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa (BA);

Art. 2º. A área total, objeto do presente Decreto contém 06,40 (seis vírgula quarenta) metros de frente, 06,40 (seis vírgula quarenta) metros de fundo, 09,60 (nove vírgula sessenta) metros do lado direito e 09,60 (nove vírgula sessenta) do lado esquerdo, perfazendo o terreno uma área total de 61,44m² (sessenta e um vírgula quarente e quatro metros quadrados), com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 050.00081.0000, devidamente registrado no Livro N.º: 2-P, Fls. N.º: 72 e Verso, Matricula n.º: 4.669 de 19 de setembro de 1984, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Bom Jesus da Lapa – BA;

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade ampliação das Ruas Conselheiro Luiz Viana e Dr. Moacyr do Município de Bom Jesus da Lapa – BA;

Art. 4º. O Valor da desapropriação será de R$: 180.000.00 (cento e oitenta mil reais). A ser pago em parcela única;

Art. 5º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 14 de Janeiro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 03/03/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ACC2-FE3C-322A-C881-928B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 024 DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma casa, situada na Rua Conselheiro Luiz Viana, n.º: 277 - Centro, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma casa, situada na Rua Conselheiro Luiz Viana, n.º: 277 - Centro, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade da Sr. (a) **JUCINEY DE ALMEIDA SILVA**, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa (BA);

Art. 2º. A área total, objeto do presente Decreto contém 368m² (trezentos e sessenta e oito metros quadrados), medindo o terreno 08 (oito) metros de frente, 08 (oito) metros de fundo, 23 (vinte e três) metros do lado direito e 23 (vinte e três) metros do lado esquerdo, perfazendo uma área total de 184m² (cento e oitenta e quatro metros quadrados), com área construída de 368m² (trezentos e sessenta e oito metros quadrados), com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 050.00091.0000, devidamente registrado no Livro n.º: 2-J, Fls. n.º: 293, sob o n.º: R-3-3.456 de 23 de janeiro de 2013, Fls. 293 e verso, 2-DB Fls. 06 e verso, sob o nº: R-25-3.456 de 04 de novembro de 2013, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Bom Jesus da Lapa – BA;

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade ampliação das Ruas Conselheiro Luiz Viana e Dr. Moacy do Município de Bom Jesus da Lapa – BA;

Art. 4º. O Valor da desapropriação será de R$: 1.200.000.00 (um milhão e duzentos mil reais). A ser pago em parcela única;

Art. 5º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 14 de Janeiro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 03/03/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ACC2-FE3C-322A-C881-928B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 025 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma casa, situada na Rua Monsenhor Turíbio Vila Nova, n.º: 540 - Centro, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma casa, situada na Rua Monsenhor Turíbio Vila Nova, n.º: 540 - Centro, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade da Sr. (a) **LEONICE PEREIRA DOS SANTOS**, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa (BA);

Art. 2º. A área total, objeto do presente Decreto contém 187,49m² (cento e oitenta e sete vírgula quarenta e nove metros quadrados), com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 049.00054.0000.

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade ampliação da Rua Monsenhor Turíbio Vila Nova do Município de Bom Jesus da Lapa – BA;

Art. 4º. O Valor da desapropriação será de R$: 210.000.00 (duzentos e dez mil reais). A ser pago em parcela única;

Art. 5º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 27 de Janeiro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 03/03/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ACC2-FE3C-322A-C881-928B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 027, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma casa, situada na Rua Coronel Avelino Bastos, nº: 129 - Centro, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, de uma casa, situada na Rua Coronel Avelino Bastos, nº: 129 - Centro, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade dos herdeiros do Espólio de **MARIA DO SOCORRO DIAS PIMENTA**, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa (BA);

Art. 2º. A área total objeto do presente Decreto contém 314 M² (trezentos e quatorze metros quadrados), com área construída de 160 M² (cento e sessenta metros quadrados). Sendo o imóvel cadastrado com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 050.00129.0000 e devidamente registrado sob o n.º: 360, Livro: 3, fls. 69, no dia 29 de Setembro de 1949, no Cartório de Imóveis de Bom Jesus da Lapa – BA;

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade ampliação das Ruas Coronel Avelino Bastos e Dr. Moacyr do Município de Bom Jesus da Lapa – BA;

Art. 4º. O Valor da desapropriação será de R$: 350.000.00 (trezentos e cinquenta mil reais). A ser pago em parcela única;

Art. 5º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 28 de Janeiro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 03/03/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ACC2-FE3C-322A-C881-928B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 033 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de duas casas, situadas na Rua Conselheiro Luiz Viana, n.º: 101 - Centro, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma casa, situada na Rua Conselheiro Luiz Viana, n.º: 101 - Centro, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade da Sr. (a) **ELIZETE ARAÚJO CUNHA E LOPES**, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa (BA);

Art. 2º. A área total, objeto do presente Decreto contém 173,00m² (cento e setenta e três metros quadrados), com Inscrições Imobiliárias n.º: 050.00101.0000 e 050.00095.0000.

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade ampliação das Ruas Conselheiro Luiz Viana e Dr. Moacir do Município de Bom Jesus da Lapa – BA;

Art. 4º. O Valor da desapropriação será de R$: 600.000.00 (seiscentos mil reais). A ser pago em parcela única;

Art. 5º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 11 de Fevereiro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 03/03/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ACC2-FE3C-322A-C881-928B ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 036 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma casa, situada na Rua Conselheiro Luiz Viana, n.º 075 - Centro, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma casa, situada na Rua Conselheiro Luiz Viana, n.º 075 - Centro, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade da Sr. (a) **MURIEL CURSINO DE CASTRO SILVA**, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa (BA);

Art. 2º. A área total, objeto do presente Decreto contém 08,90 (oito vírgula noventa) metros de frente, 08,90 (oito vírgula noventa) metros de fundo, 13,47 (treze vírgula quarenta e sete) metros do lado direito e 13,47 (treze vírgula quarenta e sete) do lado esquerdo, perfazendo o terreno uma área total de 119m² (cento e dezenove metros quadrados), com área construída de 258,14m² (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados), com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 050.00075.0000, devidamente registrado no Livro N.º: 2-J, Fls. N.º: 292, Matricula n.º: 3.455 de 28 de Dezembro de 1982, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Bom Jesus da Lapa – BA;

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade ampliação das Ruas Conselheiro Luiz Viana e Dr. Moacyr do Município de Bom Jesus da Lapa – BA;

Art. 4º. O Valor da desapropriação será de R$: 770.000.00 (setecentos e setenta mil reais). A ser pago em parcela única;

Art. 5º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 20 de Fevereiro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 13:00 horas do dia 03/03/2020.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ACC2-FE3C-322A-C881-928B ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/ACC2-FE3C-322A-C881-928B ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ACC2-FE3C-322A-C881-928B

Hash do Documento

6e31602c028dcc6d50ff4d88f380f8a2052abe6312199a487b0c7132adb56969

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/03/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 03/03/2020 13:00 UTC-03:00